

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE
2015 PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU)**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal de Viçosa, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para a seleção de estudantes visando provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Viçosa, em seus três *Câmpus* - Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba, para ingresso no 1º semestre de 2015, conforme Termo de Adesão ao SiSU, observando-se que:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2014.
2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Viçosa deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SiSU.
3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado na página eletrônica da UFV e em local de grande circulação dos estudantes, contendo as informações dos cursos e turnos de oferecimentos, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU, o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (40% das vagas oferecidas pela UFV), que estão discriminadas nas tabelas 1, 2 e 3, a seguir, divididos em 5 modalidades. No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma das cinco modalidades. O cálculo das vagas obedecerá o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11/10/12.
 - a) **Modalidade 1 – Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.**
 - b) **Modalidade 2 – Escola Pública/Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.**
 - c) **Modalidade 3 – Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/independente de renda.**
 - d) **Modalidade 4 – Escola Pública/independente de renda**

e) Modalidade 5 – Ampla Concorrência - Concorrerão nesta modalidade todos os candidatos que não optarem pela reserva de vagas, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.

SOMENTE poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades 1, 2, 3 e 4, os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que se declararem pretos, pardos ou indígenas. Os concorrentes para as vagas reservadas nas modalidades 1 e 2, além da exigência acima deverá comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

É de inteira responsabilidade do candidato que optou pelas modalidades 1 e 2, descritas respectivamente nas alíneas “a” e “b” do item acima, providenciar e apresentar a documentação exigida neste edital, conforme descrito abaixo:

Conforme Art. 9º da Portaria Normativa MEC N° 18/2012, a prestação de informação e/ou documentos falsos pelo estudante, apurados posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição e a quaisquer direitos dela decorrentes.

Para efeitos de comprovação de renda, a documentação comprobatória será referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2014**.

O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor no ano de 2014, ou seja, **R\$ 724,00** (setecentos e vinte quatro reais).

Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC N° 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será realizada em procedimento de avaliação sócio-econômica, considerando também os indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda, como por exemplo bens patrimoniais (imóveis e veículos), investimentos no mercado financeiro, aplicações bancárias e dinheiro em espécie.

Se enquadram nestas modalidades aqueles candidatos que possuem **RENDA FAMILIAR BRUTA** (sem descontos) mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, ou seja, **R\$1.086,00** (hum mil e oitenta e seis reais) e que estão em situação de vulnerabilidade sócio-econômica dimensionada pelos outros indicadores supracitados.

Tabela 1 – Campus Viçosa

					Escola Pública			
					Renda Familiar ≤ 1,5 SM		Renda Familiar > 1,5 SM	
CURSO	Modalidade	Turno do Curso	Vagas Oferecidas	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Índios	Outros	Pretos, Pardos e Índios	Outros
Administração	Bacharelado	Noturno	48	28	6	4	6	4
Agronegócio	Bacharelado	Integral	32	19	4	3	4	2
Agronomia	Bacharelado	Integral	168	100	19	15	19	15
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Integral	32	19	4	3	4	2
Bioquímica	Bacharelado	Integral	32	19	4	3	4	2
Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	32	19	4	3	4	2
Ciência e Tecnologia de Laticínios	Bacharelado	Integral	24	14	3	2	3	2
Ciências Biológicas	Bacharelado Licenciatura	Integral	40	24	5	3	5	3
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	32	19	4	3	4	2
Ciências Econômicas	Bacharelado	Integral	40	24	5	3	5	3
Ciências Sociais	Bacharelado Licenciatura	Noturno	48	28	6	4	6	4

Comunicação Social	Bacharelado	Integral	32	19	4	3	4	2
Cooperativismo	Bacharelado	Integral	32	19	4	3	4	2
Dança	Bacharelado	Integral	16	9	3	1	2	1
	Licenciatura							
Direito	Bacharelado	Integral	48	28	6	4	6	4
Economia Doméstica	Bacharelado	Integral	48	28	6	4	6	4
Educação Física	Bacharelado	Integral	56	33	7	5	6	5
	Licenciatura							
Educação Infantil	Licenciatura	Integral	32	19	4	3	4	2
Enfermagem	Bacharelado	Integral	40	24	5	3	5	3
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	Integral	32	19	4	3	4	2
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Integral	32	19	4	3	4	2
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	48	28	6	4	6	4
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Bacharelado	Integral	32	19	4	3	4	2
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral	48	28	6	4	6	4

Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	32	19	4	3	4	2
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	32	19	4	3	4	2
Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral	48	28	6	4	6	4
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	32	19	4	3	4	2
Engenharia Química	Bacharelado	Integral	32	19	4	3	4	2
Física	Bacharelado Licenciatura	Integral	40	24	5	3	5	3
Geografia	Bacharelado Licenciatura	Noturno	40	24	5	3	5	3
História	Bacharelado Licenciatura	Noturno	40	24	5	3	5	3
Letras (*)	Licenciatura	Noturno (**)	48	28	6	4	6	4
Licenciatura em Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	32	19	4	3	4	2
Licenciatura em Física	Licenciatura	Noturno	32	19	4	3	4	2
Licenciatura em Matemática	Licenciatura	Noturno	32	19	4	3	4	2

Licenciatura em Química	Licenciatura	Noturno	32	19	4	3	4	2
Matemática	Bacharelado Licenciatura	Integral	36	21	5	3	4	3
Medicina	Bacharelado	Integral	40	24	5	3	5	3
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	48	28	6	4	6	4
Nutrição	Bacharelado	Integral	40	24	5	3	5	3
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	48	28	6	4	6	4
Química	Bacharelado Licenciatura	Integral	48	28	6	4	6	4
Secretariado Executivo Trilíngue	Bacharelado	Noturno	20	12	3	1	3	1
Zootecnia	Bacharelado	Integral	64	38	7	6	7	6

(*) O curso de Letras possui as seguintes Habilidades - Português e Francês - Português e Inglês - Português e Literatura de Língua Portuguesa – Português e Espanhol

() As disciplinas do curso de Letras Habilidades - Português e Francês serão ofertadas no turno Vespertino e Noturno**

Tabela 2 – Campus Florestal

					Escola Pública			
					Renda Familiar ≤ 1,5 SM		Renda Familiar > 1,5 SM	
CURSO	Modalidade	Turno do Curso	Vagas Oferecidas	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Índios	Outros	Pretos, Pardos e Índios	Outros
Administração	Bacharelado	Noturno	48	28	6	4	6	4
Agronomia	Bacharelado	Integral	36	21	5	3	4	3
Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	40	24	5	3	5	3
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	20	12	3	1	3	1
Educação Física	Licenciatura	Noturno	40	24	5	3	5	3
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral	36	21	5	3	4	3
Física	Licenciatura	Integral	20	12	3	1	3	1
Gestão Ambiental	Tecnólogo	Integral	40	24	5	3	5	3
Matemática	Licenciatura	Integral	20	12	3	1	3	1
Química	Licenciatura	Noturno	20	12	3	1	3	1

Tabela 3 – Campus Rio Paranaíba

					Escola Pública			
					Renda Familiar ≤ 1,5 SM		Renda Familiar > 1,5 SM	
CURSO	Modalidade	Turno do Curso	Vagas Oferecidas	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Índios	Outros	Pretos, Pardos e Índios	Outros
Administração	Bacharelado	Integral	40	24	5	3	5	3
Administração	Bacharelado	Noturno	40	24	5	3	5	3
Agronomia	Bacharelado	Integral	40	24	5	3	5	3
Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral	40	24	5	3	5	3
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	40	24	5	3	5	3
Ciências de Alimentos	Bacharelado	Integral	40	24	5	3	5	3
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	40	24	5	3	5	3
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	40	24	5	3	5	3
Nutrição	Bacharelado	Integral	20	12	3	1	3	1
Química	Bacharelado	Integral	20	12	3	1	3	1
Sistema de Informação	Bacharelado	Integral	40	24	5	3	5	3
Sistema de Informação	Bacharelado	Noturno	40	24	5	3	5	3

4. Todos os cursos ministrados pela UFV, diurnos ou noturnos, poderão ter atividades didáticas aos sábados; os cursos ministrados no turno diurno poderão ter atividades didáticas no período noturno e os cursos ministrados no turno noturno poderão ter atividades didáticas no período diurno.

5. A matrícula será realizada no Campus para o qual o estudante se inscreveu, de acordo com os cronogramas das tabelas 4, 5 e 6. O não comparecimento do candidato no dia da matrícula, conforme data prevista no Calendário de Matrícula constante deste Edital, implica em desistência da vaga; sendo o próximo candidato da lista de espera convocado na chamada seguinte. O candidato que não comparecer será excluído da lista de chamada. Não haverá chamadas convocando os candidatos que não compareceram nas datas corretas, assim como não serão realizadas matrículas fora das datas previstas no Calendário de Matrícula. Caso o candidato esteja impedido de comparecer, por motivo de força maior devidamente comprovado, será efetuada a matrícula na presença de representante legal, procurador devidamente constituído, com procuração específica reconhecida em cartório.

6. No dia da matrícula os candidatos deverão obrigatoriamente se apresentar com todos os documentos constantes neste item do Edital. Perderão o direito de ingresso na Universidade Federal de Viçosa, os candidatos convocados que não apresentarem os seguintes documentos:

6.1. Todos os ingressantes:

- Cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar;
- Cópia legível da certidão de nascimento ou de casamento;
- Cópia legível do documento de identidade – carteira de identidade;
- Uma fotografia 3x4 recente;
- Cópia legível do cartão de CPF ou do comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- Cópia legível do título de eleitor e do comprovante de quitação com a justiça eleitoral ou do comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante poderá ser retirado no site do TSE (www.tse.jus.br ou diretamente pelo link: <http://tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Cópia legível do comprovante de estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
- Cópia do Cartão de vacinas atualizado; e

- No caso de estrangeiros, apresentar passaporte com visto permanente ou passaporte e autorização da Diretoria de Relações Internacionais da UFV (DRI), comprovando, além da legalidade de sua permanência no Brasil, a autorização para se matricular no curso pretendido na UFV. Ingressantes que tenham concluído Ensino Médio em instituições estrangeiras - deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.

6.2. Ingressantes optantes pela Lei 12.711/2012:

6.2.1. Cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado em escola pública brasileira durante os 3 (três) anos do Ensino Médio

Não poderão concorrer às vagas de que trata este Decreto os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio; mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

Escola pública é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.2.2. Autodeclaração sobre sua raça. (Modelo disponível na página da UFV: <http://www.pse.ufv.br/>)

6.2.3. Para os ingressantes nas vagas reservadas a egressos de escola pública nas modalidades 1 e 2, que são os candidatos **com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** por membro da família, definidas pela Lei 12.711/2012 e constantes das tabelas 1, 2 e 3, deverão comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, exclusivamente no ato da matrícula para qual foi convocado, apresentando toda a documentação solicitada referente à situação de seu núcleo familiar, **nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014**. O preenchimento e entrega dos formulários/e de todos documentos para análise socioeconômica constitui requisito imprescindível para efetivação da matrícula na Universidade Federal de Viçosa.

Segue, abaixo, a forma de cálculo da renda familiar, conforme artigo 7º da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012:

Art. 7º - Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores* à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

****Uma vez que as inscrições ocorrem em janeiro, os meses considerados serão outubro, novembro e dezembro.***

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo da renda per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie. Estão excluídos do cálculo da renda apenas:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos e seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- Considera-se núcleo familiar a composição de todos os membros da família que moram em uma mesma residência, eventualmente ampliada por outras pessoas, que contribuam para a renda daquela família.

- Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, será solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados,

comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação de renda da família de origem, quando a comissão de avaliação socioeconômica julgar necessário.

- Para candidatos que residam com outros familiares ou responsáveis, que não são seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A Comissão de Avaliação socioeconômica se resguarda o direito de solicitar documentos da família de origem quando julgar necessário.

- Para membros declarados na composição do grupo familiar que tenham relação de parentesco com o candidato como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, será solicitado documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e residência no mesmo domicílio do candidato.

- Filhos de algum componente do grupo familiar que não residam com a família, não devem ser considerados como membros do grupo familiar, mesmo se houver pagamento de pensão.

- Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.

- Para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

• Será considerado como independente o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na Universidade Federal de Viçosa.

A documentação para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo será avaliada por equipe habilitada e, conforme a especificidade e necessidade de cada caso, afim de atestar a veracidade e legitimidade do núcleo familiar, esta poderá:

I – solicitar em qualquer etapa do processo de avaliação socioeconômica documentos complementares, além dos já solicitados neste Edital;

II – realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais.

O resultado da análise de renda será divulgado no ato da matrícula. Caso seja necessário complementar a documentação ou apresentar outros documentos, que a Comissão julgar necessário, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentá-los. Perderá o direito à

vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada.

O candidato não aprovado na análise de renda poderá interpor recurso, **uma única vez**, no prazo **de até 02 (dois) dias úteis** a partir da divulgação do resultado final da análise de sua documentação. O recurso será julgado no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua interposição.

Os ingressantes nas vagas reservadas a egressos de escola pública **com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo** por membro da família, definidas pela Lei 12.711/2012 deverão apresentar no ato da matrícula o Formulário de Composição Familiar (Anexo I) juntamente com a documentação do estudante e dos demais membros da família acima de 18 anos, de acordo com as seguintes categorias profissionais:

A) NÃO TRABALHA/DO LAR

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e da primeira página em que consta Contratos de Trabalho.
- Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada e/ou esporádica (“bico”), com assinatura reconhecida em cartório, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas; RG, CPF, endereço e telefone de contato (Modelo Anexo II).

B) ASSALARIADO/CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia autenticada da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, as duas últimas apresentadas à Receita Federal ou documento impresso de que não declara Imposto de Renda (pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br> em “consulta restituições de Imposto de Renda”).
- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014.
- Cópia dos contracheques referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014, ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa.

C) ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO INFORMAL E/OU AQUELE QUE FAZ BICO)

- Declaração pessoal, com assinatura reconhecida em cartório, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas; CPF, Identidade, endereço e telefone de contato (Modelo Anexo III).
- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente.
- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014, quando houver. Caso não tenha conta bancária, enviar declaração informando que não possui conta bancária.

D) AUTÔNOMOS

- Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente.
- Última guia de recolhimento do INSS.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, das duas últimas apresentadas à Receita Federal ou documento impresso de que não declara Imposto de Renda (pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br> em “consulta restituições de Imposto de Renda”).
- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014.

E) APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

- Comprovantes dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014 do benefício de órgão previdenciário privado ou público. Quem for aposentado pelo INSS pode retirar os comprovantes pelo site: www.previdencia.gov.br – Serviços ao cidadão – Extrato de pagamentos.

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, as duas últimas apresentadas à Receita Federal ou documento impresso de que não declara Imposto de Renda (pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br> em “consulta restituições de Imposto de Renda”).
- Declaração pessoal atestando se continua ou não exercendo alguma atividade remunerada com assinatura reconhecida em cartório.
- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014

F) DESEMPREGADO

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente, grampeadas individualmente.
- Declaração pessoal, com assinatura reconhecida em Cartório, sobre a situação de trabalho – desempregado (Modelo Anexo IV).
- Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego. Este documento pode ser retirado em <http://granulito.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf>.
- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014.

G) PRODUTOR RURAL

- Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra, informando a renda bruta mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).
- Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro).
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, as duas últimas apresentadas à Receita Federal ou documento impresso de que não declara Imposto de Renda (pode ser obtido acessando o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br> em “consulta restituições de Imposto de Renda”).

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente.
- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014.

H) EMPRESÁRIO/MICROEMPRESÁRIO/COMERCIANTE FORMAL

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ).
- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente, grampeadas individualmente.
- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014.

I) PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).
- Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos;
- IPTU dos imóveis.

J) BENS PATRIMONIAIS

Apresentar Certidão Negativa, Positiva e/ou Por Quesito, que comprove a existência ou inexistência de **imóveis urbanos e de imóveis rurais** em nome dos pais ou responsáveis, emitidos pelo CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS OU PREFEITURA MUNICIPAL. Caso existam imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis, mesmo que não seja a principal fonte de renda da família ou não gere nenhuma renda, deverá ser apresentada uma declaração emitida pela EMATER local ou pelas Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da

terra, informando a renda bruta mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).

K) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Cópia das Certidões de Nascimento ou RG de todos os componentes do grupo familiar
- Certidão de Casamento dos pais.
- Cópia do Atestado de Óbito e inventário de bens, no caso de pais falecidos. No caso de falecimento recente, e não tendo sido providenciado o inventário, pode-se apresentar o arrolamento de bens, informado por uma autoridade judicial.
- Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc.
- Comprovante de Residência dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014 (contas de água, luz ou telefone).

L) FILHOS DE PAIS SEPARADOS

Se os pais forem separados apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito, no termo deverá constar à responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc.

Caso o candidato não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração com justificativa do não recebimento da mesma.

Caso não tenha concluído o processo de separação, apresentar declaração do Juiz, informando o valor da pensão recebida pela família.

7. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

O cronograma de inscrição, seleção e divulgação dos classificados para a primeira chamada e sua matrícula será divulgado em Edital do SISu, a ser publicado no Diário Oficial da União.

O candidato selecionado em sua primeira opção não participará das chamadas subsequentes, que serão realizadas pela UFV, independentemente de efetuar ou não sua matrícula.

O candidato selecionado em sua segunda opção, tendo ou não efetuado a respectiva matrícula na UFV, continuará concorrendo, nas chamadas seguintes, à vaga que escolheu como

primeira opção, desde que tenha manifestado interesse em participar da lista de espera, de acordo com o cronograma definido no Edital do SiSU.

Assim, se nas chamadas seguintes o candidato já matriculado na sua segunda opção for selecionado em sua primeira opção, a realização da matrícula na vaga da primeira opção implicará obrigatoriamente no cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na segunda opção. Não é possível a matrícula simultânea em duas Instituições Federais de Ensino Superior, ou em dois cursos na mesma instituição.

As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada do processo seletivo do SiSU (Primeira Chamada), referente à primeira edição de 2015 serão preenchidas por meio da utilização exclusiva da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

Para constar da lista de espera, o estudante deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período previsto no Edital SiSU.

Os candidatos serão convocados em Primeira Chamada pelo SiSU, devendo acompanhar a divulgação no site do próprio SiSU. A partir da Segunda Chamada a convocação ocorrerá pelas listas de chamadas disponibilizadas no site da Universidade Federal de Viçosa – UFV, de acordo com o Calendário de Matrícula, tabelas 4, 5 e 6 deste edital.

A UFV adotará os seguintes procedimentos, para a ocupação das vagas não preenchidas com a chamada regular do processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2015, com os candidatos que se inscreveram na lista de espera:

7.1. Após a primeira chamada feita pelo SiSU, a UFV fará três chamadas (a segunda, a terceira e a quarta), de acordo com o calendário de matrícula, mostrado nas tabelas 4, 5 e 6 deste edital. Estas chamadas serão realizadas de acordo com a lista de espera gerada pelo SiSU e enviada à UFV.

7.2. Após a quarta chamada os candidatos que constam da lista de espera e, que ainda não tenham sido convocados, deverão fazer uma manifestação de interesse em permanecer na lista de espera. Esta manifestação será realizada no dia 05 de março de 2015 das 8 horas às 18 horas no endereço eletrônico www.pse.ufv.br. Após a manifestação a UFV fará uma reclassificação, APENAS COM OS CANDIDATOS QUE SE MANIFESTARAM EM PERMANECER NA LISTA, gerando nova lista de espera que será utilizada para as chamadas seguintes (quinta, sexta e sétima chamadas).

7.3. No dia 06, às 18 horas a UFV divulgará a nova lista de espera, gerada de acordo com o item anterior, e a relação dos candidatos convocados para a matrícula na quinta chamada que ocorrerá no dia 10 de março, conforme calendário de matrícula, mostrado nas tabelas 4, 5 e 6 deste edital.

8. PROCEDIMENTOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

8.1. Para assegurar a reserva das vagas eventualmente remanescentes conforme o disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, na formação da lista de convocados para a matrícula, será considerada primeiramente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711/2012, e posteriormente a classificação dos demais estudantes;

8.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas e que não forem selecionados terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas;

8.3. Os candidatos referidos no item 8.2, caso sejam selecionados às demais vagas, estarão dispensados da comprovação dos requisitos previstos no item 6.2 deste edital;

8.4. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos, definidos na Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012/MEC:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

III - demais estudantes.

No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do item I serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do item I; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no item II, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do item I serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do item I; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no item II, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do item II serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do item II; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no item I, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do item II serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do item II; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no item I, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;

As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens de I a IV acima, serão ofertadas aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação e dentro de cada curso.

Caso o candidato classificado em função da Lei 12.711/2012 não realize ou cancele sua matrícula, será convocado outro candidato classificado, até que as vagas asseguradas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam à condição da Lei 12.711/2012. O não

preenchimento das vagas reservadas em determinado grupo ou, o não preenchimento das vagas de ampla concorrência, implicará na convocação de outros candidatos, classificados na lista de espera, de acordo com a ordem de prioridade definida acima.

Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição (escola pública brasileira, raça e nível de renda), o capacita a efetuar a matrícula dentro do grupo escolhido, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga. Os candidatos devem comparecer no dia da matrícula com todos os documentos constantes no item 6 deste Edital, para todos os membros do seu grupo familiar.

Os candidatos que tiverem sua matrícula recusada por não comprovação das exigências previstas no item 6.2 terão 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para apresentação de recurso ao Pró-Reitor de Ensino, com a documentação complementar.

TABELA 4 - CALENDÁRIO DE MATRÍCULA DOS CALOUROS 2015 – CAMPUS VIÇOSA

CHAMADA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	DATA E HORÁRIO DA MATRÍCULA	CURSOS
Primeira	26/01/2015 na página do SISU	30/01/2015 das 8 às 11:30 hs	Grupo 1: Dança, Ciência da Computação, Economia Doméstica, Educação Física, Enfermagem, Licenciatura em Matemática (Noturno), Licenciatura em Física (Noturno), Nutrição.
		30/01/2015 das 14 às 17 hs	Grupo 2: Arquitetura e Urbanismo, Educação Infantil, Engenharia Elétrica, Letras, Licenciatura em Ciências Biológicas (Noturno), Licenciatura em Química (Noturno), Pedagogia.
		02/02/2015 das 8 às 11:30 hs	Grupo 3: Administração, Agronegócio, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social-Jornalismo, Direito, Engenharia Mecânica, História.
		02/02/2015 das 14 às 17 hs	Grupo 4: Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia de Produção, Matemática, Medicina Veterinária, Zootecnia..
		03/02/2015 das 8 às 11:30 hs	Grupo 5: Ciência e Tecnologia de Laticínios, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal, Química, Secretariado Executivo Trilíngue.

		03/02/2015 das 14 às 17 hs	Grupo 6: Bioquímica, Cooperativismo, Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Engenharia Química, Física, Geografia, Medicina
Segunda	11/02/2015 às 20 h *	19/02/2015 das 8 às 11:30 hs	MATRÍCULA DOS CURSOS DOS GRUPOS 1 e 2
		19/02/2015 das 14 às 17 hs	MATRÍCULA DOS CURSOS DOS GRUPOS 3 e 4
		20/02/2015 das 8 às 11:30 hs	MATRÍCULA DOS CURSOS DO GRUPO 5 e 6
Terceira	20/02/2015 às 20 h *	24/02/2015 das 8 às 11 e 14 às 17 hs	TODOS OS CURSOS
Quarta	24/02/2015 às 20 h *	27/02/2015 das 8 às 11 e 14 às 17 hs.	TODOS OS CURSOS
	**	05/03/2015 das 8 às 18 hs.	Manifestação de Interesse no site da UFV
Quinta	06/03/2015 às 18 h *	10/03/2015 das 8 às 11 e 14 às 17 hs.	TODOS OS CURSOS
Sexta	10/03/2015 às 20 h *	13/03/2015 das 8 às 11 hs	TODOS OS CURSOS
Sétima	13/03/2015 às 20 h *	16/03/2015 das 8 às 11 hs	TODOS OS CURSOS

*As relações dos convocados para a matrícula, da segunda chamada em diante, serão divulgadas na página principal da UFV - Campus Viçosa, no endereço www.pse.ufv.br.

** Após a quarta chamada os candidatos que constam da lista de espera e, que ainda não tenham sido convocados, deverão fazer uma Manifestação de Interesse em permanecer na lista de espera. Esta manifestação será realizada no dia 05 de março de 2015 das 8 horas às 18 horas no endereço eletrônico www.pse.ufv.br. Após a manifestação a UFV fará uma reclassificação, APENAS COM OS CANDIDATOS QUE SE MANIFESTARAM EM PERMANECER NA LISTA, gerando nova lista de espera que será utilizada para as chamadas seguintes (quinta, sexta e sétima chamadas).

TABELA 5 - CALENDÁRIO DE MATRÍCULA DOS CALOUROS 2015 – CAMPUS FLORESTAL

CHAMADA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	DATA E HORÁRIO DA MATRÍCULA	CURSOS
Primeira	26/01/2015 na página do SISU	30/01/2015 das 7 às 10:30 hs	Grupo 1: Tecnologia em Gestão Ambiental e Licenciatura em Matemática.
		30/01/2015 das 13 às 16 hs	Grupo 2: Agronomia e Licenciatura em Química.
		02/02/2015 das 7 às 10:30 hs	Grupo 3: Administração.
		02/02/2015 das 13 às 16 hs	Grupo 4: Ciência da Computação e Licenciatura em Física.
		03/02/2015 das 7 às 10:30 hs	Grupo 5: Engenharia de Alimentos e Licenciatura em Ciências Biológicas.
		03/02/2015 das 13 às 16 hs	Grupo 6: Licenciatura em Educação Física.
Segunda	11/02/2015 às 20 h *	19/02/2015 das 7 às 10:30 hs	MATRÍCULA DOS CURSOS DO GRUPO 1 e 2
		19/02/2015 das 13 às 16 hs	MATRÍCULA DOS CURSOS DO GRUPO 3 e 4
		20/02/2015 das 7 às 10:30 hs	MATRÍCULA DOS CURSOS DO GRUPO 5 e 6
Terceira	20/02/2015 às 20 h *	24/02/2015 das 7 às 10:30 hs	MATRÍCULA DOS CURSOS DO GRUPOS 1, 2 E 3
		24/02/2015 das 13 às 16 hs	MATRÍCULA DOS CURSOS DO GRUPOS 4, 5 E 6
Quarta	24/02/2015 às 20 h *	27/02/2015 das 7 às 10:30 hs	MATRÍCULA DOS CURSOS DO GRUPOS 1, 2 E 3
		27/02/2015 das 13 às 16 hs	MATRÍCULA DOS CURSOS DO GRUPOS 4, 5 E 6

	**	05/03/2015 das 8 às 18 hs.	Manifestação de Interesse no site da UFV
Quinta	06/03/2015 às 18 h *	10/03/2015 das 7 às 10:30 hs	TODOS OS CURSOS
		10/03/2015 das 13 às 16 hs	TODOS OS CURSOS
Sexta	10/03/2015 às 20 h *	13/03/2015 das 7 às 11:00 hs	TODOS OS CURSOS
Sétima	13/03/2015 às 20 h *	16/03/2015 das 7 às 11:00 hs	TODOS OS CURSOS

*As relações dos convocados para a matrícula, da segunda chamada em diante, serão divulgadas na página principal da UFV- Campus Florestal, no endereço www.cedaf.ufv.br ou www.pse.ufv.br

** Após a quarta chamada os candidatos que constam da lista de espera e, que ainda não tenham sido convocados, deverão fazer uma Manifestação de Interesse em permanecer na lista de espera. Esta manifestação será realizada no dia 05 de março de 2015 das 8 horas às 18 horas no endereço eletrônico www.pse.ufv.br. Após a manifestação a UFV fará uma reclassificação, APENAS COM OS CANDIDATOS QUE SE MANIFESTARAM EM PERMANECER NA LISTA, gerando nova lista de espera que será utilizada para as chamadas seguintes (quinta, sexta e sétima chamadas).

TABELA 6 - CALENDÁRIO DE MATRÍCULA DOS CALOUROS 2015 – CAMPUS RIO PARANAÍBA

CHAMADA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	DATA E HORÁRIO DA MATRÍCULA	CURSOS
Primeira	26/01/2015 na página do SISU	30/01/2015 das 8 às 11:30 hs	Grupo 1: Sistema de Informação (Integral e Noturno).
		30/01/2015 das 14 às 17 hs	Grupo 2: Administração (Integral e Noturno).
		02/02/2015 das 8 às 11:30 hs	Grupo 3: Engenharia Civil e Ciências de Alimentos.
		02/02/2015 das 14 às 17 hs	Grupo 4: Ciências Biológicas e Ciências Contábeis.
		03/02/2015 das 8 às 11:30 hs	Grupo 5: Agronomia e Química.
		03/02/2015 das 14 às 17 hs	Grupo 6: Engenharia de Produção e Nutrição.
Segunda	11/02/2015 às 20 h *	19/02/2015 das 8 às 11:30 hs	MATRÍCULA DOS CURSOS DO GRUPO 1 e 2
		19/02/2015 das 14 às 17 hs	MATRÍCULA DOS CURSOS DO GRUPO 3 e 4
		20/02/2015 das 8 às 11:30 hs	MATRÍCULA DOS CURSOS DO GRUPO 5 e 6
Terceira	20/02/2015 às 20 h *	24/02/2015 das 8 às 11 hs.	MATRÍCULA DOS CURSOS DOS GRUPOS 1, 2 E 3
		24/02/2015 das 14 às 17 hs.	MATRÍCULA DOS CURSOS DOS GRUPOS 4, 5 E 6
Quarta	24/02/2015 às 20 h *	27/02/2015 das 8 às 11 hs.	MATRÍCULA DOS CURSOS DOS GRUPOS 1, 2 E 3
		27/02/2015 das 14 às 17 hs.	MATRÍCULA DOS CURSOS DOS GRUPOS 4, 5 E 6

	**	05/03/2015 das 8 às 18 hs.	Manifestação de Interesse no site da UFV
Quinta	06/03/2015 às 18 h *	10/03/2015 das 8 às 11 hs.	MATRÍCULA DOS CURSOS DOS GRUPOS 1, 2 E 3
		10/03/2015 das 14 às 17 hs.	MATRÍCULA DOS CURSOS DOS GRUPOS 4, 5 E 6
Sexta	10/03/2015 às 20 h *	13/03/2015 das 8 às 11 hs.	MATRÍCULA DOS CURSOS DOS GRUPOS 1, 2 E 3
		13/03/2015 das 14 às 17 hs.	MATRÍCULA DOS CURSOS DOS GRUPOS 4, 5 E 6
Sétima	13/03/2015 às 20 h *	16/03/2015 das 8 às 11 hs.	MATRÍCULA DOS CURSOS DOS GRUPOS 1, 2 E 3
		16/03/2015 das 14 às 17 hs.	MATRÍCULA DOS CURSOS DOS GRUPOS 4, 5 E 6

*As relações dos convocados para a matrícula, da segunda chamada em diante, serão divulgadas na página principal da UFV - Campus Rio Paranaíba, no endereço www.crp.ufv.br ou www.pse.ufv.br

** Após a quarta chamada os candidatos que constam da lista de espera e, que ainda não tenham sido convocados, deverão fazer uma Manifestação de Interesse em permanecer na lista de espera. Esta manifestação será realizada no dia 05 de março de 2015 das 8 horas às 18 horas no endereço eletrônico www.pse.ufv.br. Após a manifestação a UFV fará uma reclassificação, APENAS COM OS CANDIDATOS QUE SE MANIFESTARAM EM PERMANECER NA LISTA, gerando nova lista de espera que será utilizada para as chamadas seguintes (quinta, sexta e sétima chamadas).

Mesmo que as vagas já estejam preenchidas, os candidatos constantes da lista única de excedentes deverão acompanhar até a última chamada, pois podem acontecer desistências de calouros já matriculados, gerando assim vagas em cursos que já haviam sido totalmente preenchidos.

Viçosa, 19 de dezembro de 2014.

Vicente de Paula Lelis

Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I
FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, telefone: (____)_____ candidato ao Processo Seletivo UFV 2015 – Sisu/MEC 2015.1, para o curso de _____, declaro que minha família é composta de _____ (número) pessoas, abaixo relacionadas e que residem no mesmo domicílio.

No quadro abaixo listar todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o próprio estudante. As informações devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total – **renda brutal mensal sem descontos** – incluindo: Seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais. Para preencher as colunas referentes a situação de trabalho, estado civil e escolaridade, consultar os códigos correspondentes a cada situação.

NOME	CPF	CIDADE ONDE RESIDE	SITUAÇÃO DE TRABALHO (CÓDIGO)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL (CÓDIGO)	ESCOLARIDADE			PROFISSÃO	SALÁRIO
							GRAU DE ESCOLARIDADE (CÓDIGO)	SITUAÇÃO (CÓDIGO)	INSTITUIÇÃO (CÓDIGO)		

Códigos:

Situação de Trabalho		Estado Civil		Escolaridade		
				Grau de Escolaridade	Situação	Instituição
01 – Não Trabalha (do lar/menor)	01 - Solteiro			01 – Creche ou Pré-Escola	01 - Cursando	01 - Pública
02 – Situação Indefinida (trabalho informal/biscate/desempregado)	02 – Casado ou união estável (morar junto)			02 – Ensino Fundamental	02 - Concluído	02 - Particular
03 – Produtor Rural/Autônomo/Carteira Assinada	03 - Viúvo			03 – Ensino Médio	03 – Incompleto	03 – Particular com bolsa
04 – Aposentado/Servidor Público/Pensionista	04 – Separado legalmente			04 – Superior		
05 – Empresário/Micro Empresário e Comerciante Informal	05 – Separado sem legalização					

1) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A família possui outros imóveis além da moradia?

- Não
 Sim

	Quantidade	R\$
<input type="checkbox"/> Lote ou barracão	_____	R\$ _____
<input type="checkbox"/> Casa ou apartamento	_____	R\$ _____
<input type="checkbox"/> Loja/Sala comercial	_____	R\$ _____
<input type="checkbox"/> Chácara (Lazer/sem produção rural)	_____	R\$ _____
<input type="checkbox"/> Sítio (até 50 hec.)	_____	R\$ _____
<input type="checkbox"/> Sítio (51 até 100 hec)	_____	R\$ _____
<input type="checkbox"/> Fazenda (Acima de 110 hec.)	_____	R\$ _____

2) Informações sobre outras rendas:

- Não Possui
 Pensão por Morte R\$ _____ Dinheiro em espécie R\$ _____
 Pensão Alimentícia R\$ _____ Aplicação bancária R\$ _____
 Ajuda de terceiros R\$ _____
 Benefícios Sociais (Bolsa Família, etc.) R\$ _____
 Outros. Quais? R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informações falsas, apuradas posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Viçosa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação)

Viçosa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) estudante.

Espaço reservado para Comissão de Avaliação Socioeconômica

Família do candidato composta de _____ membros.

Renda Bruta total familiar: R\$ _____ Renda per capita: R\$ _____

O Candidato apresenta-se Apto para efetuar sua matrícula na UFV
 Inapto para efetuar sua matrícula na UFV por não atender aos critérios da Lei N° 12.711/2012.

Parecer Socioeconômico:

Assinatura e carimbo com CRESS do avaliador:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG
nº _____, órgão expedidor _____, e CPF _____,
membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFV 2015/SISU-MEC 2015.1
_____ declaro, para os
devidos fins, que não exerço nenhuma atividade remunerada, provendo meu sustento da seguinte
forma _____
_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a
prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu
registro na Universidade Federal de Viçosa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da
Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de ____ de 2015.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em Cartório

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:
RG: _____ CPF: _____
Tel: _____ Endereço: _____

2) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:
RG: _____ CPF: _____
Tel: _____ Endereço: _____

3) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:
RG: _____ CPF: _____
Tel: _____ Endereço: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFV 2015/SISU-MEC 2015.1 _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos 3 últimos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201_____: R\$ _____;
- 2) _____/201_____: R\$ _____;
- 3) _____/201_____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Viçosa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2015.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em Cartório

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:

RG: _____ CPF: _____

Tel: _____ Endereço: _____

2) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:

RG: _____ CPF: _____

Tel: _____ Endereço: _____

3) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura:

RG: _____ CPF: _____

Tel.:

Endereço:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF _____, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFV 2015/SISU-MEC 2015.1 _____ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

Mês/Ano: Renda

1) _____ /201__ : R\$ _____;
2) _____ /201__ : R\$ _____;
3) _____ /201__ : R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Viçosa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 2015.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante com firma reconhecida em Cartório